



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**PORTARIA Nº TRF2-PTP-2018/00589, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e em continuidade à organização das atividades relacionadas ao tema "Quilombolas: aspectos políticos, jurídicos e políticas públicas inclusivas consequentes à edição do Decreto nº 4887-2003 e do julgamento da ADI nº 3239", com a colaboração da Comissão criada por meio da Portaria nº TRF2-PTP-2018/00471, **R E S O L V E:**

I - Constituir Comissão com a atribuição selecionar artigos científicos inéditos relacionadas ao tema "Quilombolas" e organizá-los em livro a ser publicado por esta Corte Regional.

II - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- ANDRÉ RICARDO CRUZ FONTES (Presidente);
- HUMBERTO ADAMI SANTOS JUNIOR, advogado, OABRJ 830;
- ADERSON BUSSINGER CARVALHO, advogado, OABRJ 1511-B

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**ANDRÉ FONTES**  
**PRESIDENTE**



Assinado digitalmente por ANDRE RICARDO CRUZ FONTES.  
Documento Nº: 2265241-6012 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental | 00.11.02.04



TRF2PTP201800589A

# **CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE ARTIGOS COM VISTAS A PUBLICAÇÃO DE LIVRO NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO SOBRE O TEMA “QUILOMBOLAS”**

Prezado(a) autor(a),

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região convida V.Sa. a contribuir com um texto para o livro coletivo sobre a temática “quilombola”, que integra uma série de atividades referentes ao tema *"Quilombolas: aspectos políticos, jurídicos e políticas públicas inclusivas consequentes à edição do Decreto nº 4887-2003 e do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade, ADI nº 3239"*, desenvolvidas no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com o apoio da Comissão Nacional da Verdade da Escravidão Negra no Brasil, do Conselho federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; da Comissão Estadual da Verdade da Escravidão Negra no Brasil, vinculada à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rio de Janeiro - OAB-RJ; e do Instituto de Advocacia Racial e Ambiental - IARA.

Tendo em vista que o Decreto nº 4887-2003 dispõe sobre os procedimentos administrativos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação da propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a coletânea objetiva contribuir para a divulgação de trabalhos dissertativos que produzam uma análise do tema nas diferentes áreas de estudos (cultural, linguística, histórica, jurídica, ambiental, arqueológica, antropológica, dentre outras), nos seguintes termos:

## **I - ORGANIZAÇÃO**

- 1 - A organização do livro coletivo ficará a cargo da Comissão criada por meio da Portaria nº TRF2-PTP-2018/00589, com o auxílio de 3 (três) pareceristas, com o fim de julgar a pertinência e adequação dos textos submetidos.
- 2 - Todas as etapas da elaboração são regidas por este Regulamento.

## **II - TEMA**

- 4 - A coletânea conterà artigos preferencialmente inéditos que desenvolvam propostas em torno da temática *"Quilombolas: aspectos políticos, jurídicos e políticas públicas inclusivas consequentes à edição do Decreto nº 4887-2003 e do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade, ADI nº 3239"*, como explicitado na introdução desta chamada pública, em todas as dimensões: social, individual, política e jurídica, com ênfase nos valores da igualdade, inclusão, diversidade e ética.

## **III - PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO**

- 4 - Serão recebidos e selecionados os artigos, de qualquer área de conhecimento, que:
  - a) se enquadrem nas especificações e regras de formatação delimitadas no item V;
  - b) obedeçam ao tema proposto;
- 5 - Não serão aceitas obras que manifestem preconceito ou intolerância, ou que visem à promoção pessoal, corporativa, religiosa ou político-partidária.
- 6 - A admissão e publicação do artigo não será remunerada e pressupõe plena anuência do participante aos termos deste Regulamento.
- 7 - A submissão será efetivada somente por meio eletrônico, como tratado no item VI.

#### **IV - CRONOLOGIA**

- 8 - Os prazos para a publicação visam à melhor organização dos trabalhos e poderão ser alterados conforme a necessidade dos organizadores da publicação:
  - Período de submissão: 18-9-2018 a 19-10-2018
  - Notificação de aceite: 16-11-2018
  - Prazo final para eventual correção do artigo: 30-11-2018

#### **V - REGRAS PARA FORMATAÇÃO E SUBMISSÃO**

- 9 - Os artigos submetidos à Comissão devem ter a seguinte formatação:
  - a) O artigo deve estar em formato “doc” ou “docx” do programa “Word for Windows”.
  - b) O artigo deve conter no mínimo 10 e no máximo 30 páginas, com formato A4, orientação retrato e com as seguintes especificações de margens: superior: 3,0 cm; inferior: 2,5 cm; esquerda: 2,0 cm e direita: 2,0 cm.
  - c) Não deverão constar os números de páginas, pois essa informação será introduzida posteriormente pelos organizadores;
  - d) A fonte deve ser Times New Roman, corpo 12 para o texto e 14 para o título, espaçamento 1,5 pt, com texto justificado e título centralizado, e espaço entre título e texto.
  - e) As referências bibliográficas devem vir ao final do texto e devem seguir as normas da ABNT.
  - f) Não são previstas para esta publicação imagens fotográficas coloridas, o mesmo se aplicando a tabelas e gráficos. A pertinência, a quantidade, o tamanho e a qualidade de eventuais imagens, tabelas e gráficos serão avaliados pela comissão.
  - g) A linguagem dos artigos deverá obedecer aos padrões gramaticais da norma culta brasileira vigente, apresentar coerência na argumentação, clareza na exposição das ideias, objetividade, concisão e fidelidade às fontes citadas.

- h) A linguagem também deve ter estilo científico (informativa, de ordem racional, firmada em dados concretos, em que podem ser apresentados argumentos de ordem subjetiva, porém a partir de um ponto de vista científico);
- i) Os autores, ao submeterem artigo para esta chamada, mantêm os direitos autorais e concedem aos organizadores o direito de publicação, permitindo o compartilhamento sem fins lucrativos de sua obra pelo seu uso ou citação de modo referenciado (com reconhecimento da autoria e publicação no livro);
- j) Cada proponente poderá cadastrar para avaliação (independentemente de autoria ou coautoria) no máximo 3 (três) artigos, dos quais apenas 2 (dois) poderão fazer parte da publicação coletiva;
- k) O conteúdo dos trabalhos é de responsabilidade exclusiva de seus autores.

## **VI - INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO ARTIGO**

10 - A inscrição do autor deverá ocorrer através do link:

<http://www10.trf2.jus.br/portal/inscricao-quilombolas-aspectos-politicos-juridicos-e-politicas-publicas-inclusivas-dec-4887-2003-e-adi-no-3239/> até às 23h59min do dia 19-10-2018 (prazo final para submissão, conforme item IV). Após preencher os dados e enviar o formulário, o autor receberá mensagem de confirmação da inscrição.

11 – Em caso de artigo elaborado por mais de um autor, somente um dos autores deverá submeter o artigo. Serão avaliados apenas os artigos submetidos no prazo e de acordo com a formatação indicada no item V (cinco) desta Chamada.

12 - Os organizadores não se responsabilizam por qualquer dificuldade na transferência dos manuscritos. A submissão e a aceitação do artigo pelos organizadores desta publicação coletiva não asseguram sua publicação, pois os artigos passarão por análise da comissão.

## **VII - AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS**

13 - Os critérios de avaliação dos artigos serão estabelecidos pelos organizadores, quando da formação da comissão avaliadora, não cabendo recursos das decisões que os mesmos proferirem em consenso.

14 - O parecer dos avaliadores, corroborado pelos organizadores, é soberano, não sendo, portanto, suscetíveis de recursos e/ou impugnações. A versão do artigo submetido, findo o prazo de correção previsto nesta Chamada por sugestão/solicitação dos organizadores, é a final, ou seja, não é possível fazer alterações.

## **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15 - Todas as inscrições estarão sujeitas à aprovação da Comissão Organizadora criada por meio da Portaria nº TRF2-PTP-2018/00589, dentro dos critérios propostos neste Regulamento.

16 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região reserva-se o direito de decidir sobre formas e prazos da publicação, de acordo com as possibilidades e a logística interna do tribunal.

17 - As questões não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora.